



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 05 DE MARÇO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.611

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 04
ATO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 04
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 05
CONTRATO.....	PÁG. 06
AVISO.....	PÁG. 07

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.**

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 30.379,7468 UROMGs (trinta mil trezentas e setenta e nove vírgula setenta e quatro sessenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1701-08421882.017-4120.00-02 R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL R\$120.000,00

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1701-08421882.017.3113.00-02 R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.**

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.755.289,60 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 950.706,2278 UROMGs (novecentas e cinquenta mil setecentas e seis vírgula vinte e duas setenta e oito Unida-

des de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801-08420212.065-3132.00-02 R\$
3.755.289,60

TOTAL GERAL R\$ 3.755.289,60

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801-16080312.023-4311.00-11 R\$
3.755.289,60

TOTAL GERAL R\$ 3.755.289,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.**

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 570, DE 04
DE MARÇO DE 1996.**

“Designa membros da Comissão Técnica Especial de Análise e Parecer

Sobre o Uso de Áreas Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
DECRETA:

Art. 1º - São designados para comporem a Comissão Técnica Especial de Análise e Parecer Sobre o Uso de Áreas Públicas, a partir do dia 12 de fevereiro de 1996, e para mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros efetivos:

- Arqª **MARIA APARECIDA SIMIEMA PORTO**

- Engº **JUAREZ BUENO DO PRADO**

- Arqª **PETRONÍLIA APARECIDA ROSA GUAY DE GOYÁS**

- Agrim. **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES SOBRINHO**

- Arqª **IOLANI PRUDENTE MARQUES**

Art. 2º - Nas faltas ou impedimentos legais dos membros efetivos designados pelo artigo anterior, assumirão como suplentes, os seguintes membros

- Arqª **LILIAN BESSA OLINTO**

- Engº **CÁRLOS FERREIRA DE ARAÚJO**

- Geol. **SILVIO COSTA MATTOS**

- Agrim. **ANTÔNIO VLADIMIR BOJANIC HELBINGEN**

- Assist. Social **CÉLIA ALVES DA SILVA MOREIRA**

Art. 3º - Fica designada a servidora **MARIA APARECIDA SIMIEMA PORTO**, para o exercício das funções de Presidente da Comissão Técnica Especial de Análise e Parecer Sobre o Uso de Áreas Públicas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 571, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar CLEIDA LUIZA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Coordenador -3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-3, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 572, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar ADALVA DE LIMA**

SANTANA FRANCO do cargo em Comissão de Coordenador -3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-3, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 573, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar ANDREA PALMERSTON MUNIZ** do cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo FG-1, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 574, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	RS 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	RS 40,00
b.3 - Avulsos	RS 0,50
b.5 - Avulso atrasado	RS 0,60
b.4 - Publicação.....	RS 1,50

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar ADRIANA ANDRAUS** do cargo em Comissão de Coordenador -3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-3, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 575, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar VASCO LEVINDO BORBA** do cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo FG-2, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 576, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar GALBA**

LOPES MARTINS do cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo FG-2, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 577, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar VANY BELTRÃO COSTA** do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, símbolo CC-2, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 578, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar GRACIEMA GUIMARÃES SANTANA** do cargo em comissão de Assessora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, símbolo CC-1, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 579, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar LILIANA PAULA DE LORENZO** do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, símbolo CC-2, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 580, DE 04 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar MARCONDES ANDRADE DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Musicalidade, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-1, a partir de 04 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 27.02.96
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. CARLINDO ISÍDIO DE SOUZA.
3. OBJETO: Locação de veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou cargas.
4. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 1996.
5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
6. PROCESSO N: 936.800-1/96

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 01/03/96
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e SERVI -SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, em postos de serviço da contratante, em locais e horários por esta indicados, conforme anexo I do presente instrumento.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
5. VALOR : Estima-se em R\$ 3.755.289,60 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), o valor do presente contrato.
6. PROCESSO Nº: 783.268-1/95

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/96

1. DATA: 07/02/96
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO

3. OBJETO: Atendimento de menores carentes nas atividades educacionais do pré-escolar.

4. PRAZO: 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2001

5. PROCESSO Nº: 930.624-2/96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/96

1. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA.
2. OBJETO: Veiculação de boletins informativos sobre a Câmara Municipal.
3. PRAZO: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1996.
4. PREÇO: O valor deste contrato é estimado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mensais.
5. PROCESSO: Nº: 0414/96.

Goiânia, 01/03/96.

ROSIRON WAYNE
Presidente

ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 0414/96 e

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Difusora de Goiânia referem-se tão-somente à veiculação de matérias de interesse do município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas

das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Difusora de Goiânia, durante o período de fevereiro a dezembro de 1996, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Que seja previamente empenhada a despesa de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

GABINETE DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 29 de fevereiro de 1996.

ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE

CONTRATO

CONTRATO N. 001/96

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que celebra o PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA e a empresa MULTI-SERVICE -Mendes & Melo LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1 **CONTRATANTES:** PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Alameda das Rosas s/n Setor Oeste CGC (MF) N. 00.972.018/0001-55, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa MULTI-SERVICE-mendes & melo LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Espírito Santos Qd.61 Lt. 14, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o N. 00.204.710/0001-33, designada apenas CONTRATADA.

1.2 **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o seu Diretor In-

terino **DIOSINO BATISTA DE MATOS**, Carteira de Identidade N. 668.308-SSP-GO 2a. via, CPF (MF) N. 196.018.161-00, e a **CONTRATADA**, pelo seu proprietário o Sr. **JESO TOLENTINO MENDES**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade N. 100.6542/2a.via SSP-GO, e do CPF (MF) CPF N. 122.585.981-68

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, sito a Alameda das Rosas S/N Setor Oeste, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996).

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre da autorização do Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, contida no processo N.º 933.627-3/96, que passa a integrar o presente, e de conformidade com os dispositivos da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N. 8.883, de 08 de junho de 1994.

2. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) máquinas registradoras de ingressos da marca **SWEEDA** pertencentes ao patrimônio desta Autarquia.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

2.3 DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, referidos no item 2.1 desta cláusula, a importância de R\$ 1.695,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), de uma só vez, após a competente liberação do Tribunal de Contas dos Municípios.

2.3.1 Ao preço dos serviços de manutenção preventiva serão acrescidos só ônus decorrentes de quaisquer alterações nas especificações, acessórios e dispositivos dos equipamentos, caso venha a ser agregados ao equipamento original.

2.3.2 No preço estipulado no item 2.3 deste estão incluídos todos os suprimentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e peças em geral.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A manutenção preventiva e corretiva compreenderá instrução de uso e instalação, ajustes, reparos e substituições de peças.

3.2 Os equipamentos que não puderem ser recuperados no local onde estiverem instalados, dentro de um prazo de oito (08) horas comerciais, contados a partir do início da manutenção, poderão ser removidos total ou parcialmente, para o Laboratório Técnico da contratada, cabendo a mesma o custeio das despesas de frete, seguros, embalagem ou outros custos de qualquer natureza, inclusive os fiscais, se forem deslocados para fora da área desta Capital.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados junto e concomitantemente com a manutenção corretiva.

3.4 Para efeito de atendimento à chamada de manutenção corretiva, fica estabelecido que esta deverá ser solicitada através do (s) telefone (s) 210.2174 ou 975.5713 ou pessoalmente, no endereço da **CONTRATADA**.

3.5 O atendimento à chamada de manutenção somente será considerado, após o reparo do defeito constatado, independentemente do número de visitas técnica que se fizerem necessárias.

3.6 A CONTRATADA poderá enviar técnico, para execução de manutenção preventiva à qualquer época, desde que tenha o prévio consentimento do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO ORÇAMENTO

4.1 Estima-se em R\$ 1.695,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) o valor global deste contrato, e correrá à conta da dotação orçamentária 45.01.08.46.228.2.056-3132.00-40 da vi-

gente Lei de meio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO FORO

5.1 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável desde que haja anuência das partes.

5.2 DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 1996.

Pela **CONTRATANTE**:

DIOSINO BATISTA DE MATOS
Diretor Interino
Decreto N. 3.063/95

Pela **CONTRATADA**:

JESO TOLENTINO MENDES
CPF N. 122.585.981-68

testemunhas:

1a.

2a.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que celebra o **PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA** e a empresa **MULTI-SERVICE - Mendes & Melo LTDA**.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Alameda das Rosas s/n Setor Oeste CGC (MF) N. 00.972.018/0001-55, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI-SERVICE-mendes & melo LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Espírito Santos Qd.61 Lt. 14, Setor Urias Magalhães., nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o N. 00.204.710/0001-33, designada apenas **CONTRATADA**.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o seu Diretor Méd. Vet. **HERMES RODRIGUES GOMES**, e a **CONTRATADA**, pelo seu proprietário o Sr. **JESO TOLENTINO MENDES**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade N. 100.6542/2a.via SSP-GO, e do CPF (MF) CPF N. 122.585.981-68

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Diretor do Parque e Zoológico de Goiânia, sito a Alameda das Rosas S/N Setor Oeste, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996).

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre da autorização do Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, contido no processo N. 933.627-3/96, que passa a integrar o presente, e de conformidade com os dispositivos da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N. 8.883, de 08 de junho de 1994.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a retificação, de cláusula contratual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

3.1 As partes de comum acordo retificam o item 2.3 do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"2.3 DO PREÇO: o CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pelos servi-

ços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, referido no item 2.1 do contrato, a importância de **R\$ 1.695,00** (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 141,25** (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) após a competente liberação das faturas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, as quais deverão ser emitidas no final de cada mês.

4. CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO:

4.1 As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1996.

Pela CONTRATANTE:

Méd. Vet. **HERMES RODRIGUES GOMES**
Diretor

Pela CONTRATADA:

JESO TOLENTINO MENDES
CPF N. 122.585.981-68

testemunhas:

1a.

2a.

CONVÊNIO

Convênio de Cooperação que celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**.

1. CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, sediado à Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CGC

(MF) nº 34.028.316/0013-47, representada por seu Presidente, Dr. **HOMERO SABINO DE FREITAS**, Desembargador do Estado de Goiás e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado nos termos do art. 115, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito de Goiânia, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E ENCARGOS

2.1 DO OBJETO: Objetiva o presente convênio estabelecer condições para a implantação dos Juizados de Especiais Cíveis e Criminais nos bairros desta Capital.

2.2 DO PRAZO: Este convênio vigorará por prazo indeterminado, enquanto houver a necessidade e conveniência da conjugação das ações de interesse comum dos convenientes, podendo, entretanto, ser rescindido mediante comunicação formalizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos em andamento ou já aprovados

2.3 DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

2.3.1 A adoção de providências no sentido de possibilitar a disposição de áreas necessárias à construção e ou instalação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

2.3.2 Auxiliar com a prestação de assistência técnica-financeira, através de seus órgãos especializados, obras e serviços, para as edificações das sedes destinadas ao funcionamento dos referidos juizados;

2.3.3 Viabilizar o acesso fácil e seguro à sede dos Juizados, promovendo a imediata urbanização das áreas circunvizinhas;

2.3.4 Colaborar com a divulgação da localização e funcionamento dos Juizados, integrando-os com serviços jurídicos pres-

tados pelo Município.

2.4 DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

2.4.1 Oferecer os estudos e projetos iniciais para a construção e/ou instalação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais a serem implantados no Município;

2.4.2 Dotar os Juizados de pessoal suficiente e necessário ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

2.4.3 Elaborar estudos para viabilizar a criação de mais duas (2) varas, para atender os processos de interesse da Fazenda Pública Municipal;

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

3.1 Para dirimir questões emergentes deste instrumento, as partes elegem o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim conveniadas, os partícipes assinam o presente instru-

mento 03 (três) vias de iguais teor e forma, todas para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 1996.

Pelo TRIBUNAL:

Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1ª

2ª

AVISO

Comissão Geral de Licitação

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/96.

A Comissão Geral de Licitação comunica aos licitantes do processo em referência que, após apreciação dos documentos e julgamento dos recursos interpostos, foram inabilitados as seguintes empresas:

AMPLA COMERCIAL IMP. E
EXPORTAÇÃO LTDA.
PRÓTISA - INDÚSTRIA DE PROD.
ALIMENTÍCIOS S/A.
PAM - OLIVEIRA, SILVA E MOTA LTDA.

Goiânia, 04 de março de 1996.

Geraldo Alves de Castro Júnior
PRESIDENTE

Visto: José Carlos de Almeida Debrey
SEC. DE OBRAS MAT. E PATRIMÔNIO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA